



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.028868/2020-90
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2020/AT-GAB/IFSC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC e INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60, sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP: 88.075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora, a **ANDRÉ DALA POSSA**, nomeado pela portaria n.º 456, de 30 de abril de 2020 do MEC, portador da Carteira de Identidade nº 4.269.207 e CPF 044.231.529-59, e **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC**, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com sede na Rua das Missões, 100, bairro Ponte Aguda, no município de Blumenau – SC, cep.: 89.051-000, neste ato representado pelo Sra. **Sônia Regina de Souza Fernandes**, nomeada pelo Decreto de 21/02/2020, Portadora da Carteira de Identidade nº 1937476 SSP/SC e CPF nº 691.144.399-72, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Instrução Normativa nº 03/2016 do IFSC, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de compartilhamento do código fonte desenvolvido pelos alunos do IFSC e IFC, referente ao portal de egressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PORTAL DE EGRESSOS

O portal de egressos foi desenvolvido pelos alunos do IFSC e do IFC, utilizando o banco de dados do SIGAA – Sistema Integrado de Gestão Acadêmica, sistema de ambas as instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O documento a seguir enumerado independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

(a) Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I- DO IFSC:

- a) Inserir o código fonte do portal de egressos nos sistemas institucionais, por meio dos profissionais da Diretoria de Tecnologia e Informação;
- b) Autorizar a publicação do portal de egressos no portal institucional do IFC;
- c) Citar o IFC em oportunidades de divulgação do portal, seguindo o manual de uso da marca.

I- DO IFC:

- a) Conceder acesso ao código fonte do portal de egressos para uso em sistemas institucionais do IFSC;
- b) Autorizar a publicação do portal de egressos no portal institucional do IFSC;
- c) Citar o IFSC em oportunidades de divulgação do portal, seguindo o manual de uso da marca.

III – MÚTUAS DAS PARTES:

- a) Acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos quanto ao portal de egressos.
- b) Dar informações de uma parte a outra para o desenvolvimento do objeto desta cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será supervisionada e acompanhada pelo IFSC, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas. E do IFC pela Pró-Reitoria de Extensão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 (trinta) dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento por qualquer uma das partes tornará ineficaz a execução deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

André Dala Possa
Reitor *pro tempore* do IFSC

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC

Testemunhas:

IFSC

IFC

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Emitido em 06/10/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2020 - DIREXT/REI (11.01.18.85)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/10/2020 08:18)

RAFAEL ANDRADE

DIRETOR - TITULAR

DIREXT/REI (11.01.18.85)

Matrícula: 1903367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
22, ano: **2020**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **07/10/2020** e o código de verificação:
0ef1f022c9



Emitido em 09/11/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 24/2020 - CRMT/REI (11.01.18.00.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/11/2020 08:10)

RAFAEL ANDRADE

DIRETOR - TITULAR

DIREXT/REI (11.01.18.85)

Matrícula: 1903367

(Assinado digitalmente em 09/11/2020 18:00)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1757038

(Assinado digitalmente em 09/11/2020 17:52)
SUELY APARECIDA DE JESUS MONTIBELLER

COORDENADOR - TITULAR

CRMT/REI (11.01.18.00.34)

Matrícula: 2134472

(Assinado digitalmente em 10/11/2020 16:29)

ANDRÉ DALA POSSA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 044.231.529-59

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
24, ano: **2020**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **09/11/2020** e o código de verificação:
d0724f931e